

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER nº 034/2005
Projeto de Lei nº EM-017/2005

RELATÓRIO

Distribuído a esta Comissão, para análise e parecer, o Projeto de Lei nº EM-017/2005, que autoriza o Poder Executivo a abrir, no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis - DIVIPREV, o crédito especial no montante de R\$ 1.048.000,00 (um milhão e quarenta e oito mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO

Após minucioso estudo, no que concerne a iniciativa a proposição ampara-se no art. 48, § 3º, V da LOM.

Quanto à matéria que lhe constitui objeto, a proposição está ancorada no art. 84 e ss., e art. 95 da LOM, encontrando-se em perfeita consonância com os critérios exigidos na Lei Federal nº 4.320/64 em seus arts. 42 e 43. *Verbis*:

“Art. 42 Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo”.

“Art. 43 A abertura dos créditos suplementares especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa”.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão, declara pela legalidade, constitucionalidade e juridicidade o Projeto de Lei nº EM-017/2005.

Sala das Comissões, 8 de abril de 2005

Edmar Antônio Rodrigues
Relator

Anderson José Ribeiro Saleme
Secretário

Marcos Vinicius Alves da Silva
Membro

Rozilene Bárbara Tavares
Consultora Jurídica – OAB/MG:66.289